



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 10 (SUPRESSIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Suprima-se o § 1º do art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016, renumerando-se os demais parágrafos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é necessária, pois o diretor regional de ensino ou professor por ele indicado foi incluído na composição do CRC, por meio de outra emenda ao inciso I do art. 20 do PLC 84/2016.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras
Relator

Comissão de Educação, Arte e Cultura - CESC
PLC nº 84 / 2016
Folha nº 59
Matrícula: 12058 Rubrica: 